

Recebido, Autue-se e
Inclua em pauta.
29 FEV 2012
1º Secretário



Recebido, Autue-se e
Inclua em pauta.
29 FEV 2012

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO

ESTADO DE RONDÔNIA
Assembleia Legislativa
29 FEV 2012
Protocolo 038/12
Processo 038/12

PROJETO DE LEI

Nº 393/12

01

AUTOR : DEPUTADO EUCLIDES MACIEL

DÁ NOVA REDAÇÃO AO
DISPOSITIVO DA LEI 2.556 DE
23 DE SETEMBRO DE 2011.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º O artigo 1º do § 2º inciso II passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (.....)

§ 2º (.....)

I – (....);

II – R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) na aquisição de 05 (cinco) micro-ônibus, para o consórcio Intermunicipal da Região Centro-Oeste – CIMCERO;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 29 de fevereiro de 2012.

EUCLIDES MACIEL
Deputado Estadual – Líder do PSDB

JESUALDO PIRES
Deputado Estadual - PSB



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO

PROJETO DE LEI

Nº



AUTOR : DEPUTADO EUCLIDES MACIEL

JUSTIFICATIVA

Com essa nova proposta de redação serão adquiridos 05 micro-ônibus, o que irá atender uma demanda maior da população, facilitando e ajudando a vida dos que fazem uso da saúde, essa proposta irá contemplar não só os municípios consorciados bem como toda a população do Estado de Rondônia.

A alteração e nova redação ao inciso II da referida Lei corrigindo um erro material onde se lia a aquisição de 01 (um) micro-ônibus e equipamentos para o consórcio intermunicipal da Região Centro-Oeste CIMCERO, passando a ter a seguinte redação: **RS 1.000.000,00 (um milhão de reais) na aquisição de 05 (cinco) micro-ônibus, para o consórcio Intermunicipal da Região Centro-Oeste – CIMCERO**, vinculando esse inciso única e exclusivamente a compra de 05 (cinco) micro-ônibus.

Com essa justificativa é que proponho a presente alteração na Lei nº 2.556 de 23 de setembro de 2011.